



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE	
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
Responsável pela demanda: Daniela Cristina Alves Rodrigues Matrícula: 373-1 Cargo: Secretário Municipal de de Planejamento e Gestão	
E-mail: gabinete@leandroferreira.mg.gov.br	Telefone: (37) 3277-1331
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
Esta demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviço de captação e monitoramento de publicações em Diários Oficiais, com acompanhamento processual vinculado ao nome do Município de Leandro Ferreira/MG e de seus advogados públicos, visando assegurar o acompanhamento tempestivo de atos, prazos e movimentações processuais, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por NOTA DE EMPENHO DE DESPESA.	
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.	
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
A contratação de empresa especializada em serviços de captação e monitoramento de publicações em Diários Oficiais justifica-se pela necessidade de assegurar o acompanhamento tempestivo e confiável de atos, prazos e movimentações processuais envolvendo o Município de Leandro Ferreira/MG e seus advogados públicos. O monitoramento manual é ineficiente, sujeito a falhas humanas e incompatível	



com a demanda crescente de processos administrativos e judiciais que envolvem o ente municipal, podendo ocasionar perda de prazos, prejuízos financeiros e responsabilização da Administração.

Dessa forma, a contratação garante maior segurança jurídica, agilidade e precisão na identificação das publicações, contribuindo diretamente para a defesa dos interesses públicos

A solução a ser adotada consiste na disponibilização, pela empresa contratada, de plataforma ou sistema automatizado capaz de realizar pesquisa diária, captação e envio imediato das publicações registradas nos Diários Oficiais da União, do Estado e de outros tribunais ou órgãos pertinentes, vinculadas ao Município de Leandro Ferreira/MG e aos nomes de seus advogados públicos. O serviço deverá fornecer alertas, relatórios e registros organizados, permitindo acompanhamento contínuo e seguro dos processos, garantindo resposta rápida e adequada da Procuradoria e demais setores envolvidos. Trata-se de serviço comum, de natureza padronizada, passível de execução por empresas com capacidade técnica habitual e consolidada no mercado.

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 415/2025.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

Prevê-se o monitoramento diário dos Diários Oficiais, com média estimada de 10 a 20 publicações mensais relativas ao Município de Leandro Ferreira/MG e aos seus advogados públicos, durante 12 meses.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade
1	Serviço de captação e monitoramento diário de publicações em Diários Oficiais, com acompanhamento processual vinculado ao Município de Leandro Ferreira/MG e aos seus advogados públicos no exercício de 2026.	*	Unidade	01

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte demanda:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: A execução do objeto terá início imediatamente após a e liberação da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada iniciar o monitoramento diário das publicações em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Prazo para a Execução do objeto: O prazo para execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início efetivo dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

O serviço será prestado de forma remota, por meio de sistema ou plataforma disponibilizada pela contratada, com acesso contínuo pela Administração. O monitoramento das publicações deve ocorrer diariamente, em regime de funcionamento ininterrupto, garantindo o envio de alertas e informações sempre que houver publicação relacionada ao Município de Leandro Ferreira/MG ou aos seus advogados públicos.

7.4. Dos materiais a serem disponibilizados e da forma de execução dos serviços:

7.4.1. A contratada deverá disponibilizar plataforma ou sistema eletrônico capaz de realizar, de forma automatizada, a captação, filtragem e envio das publicações dos Diários Oficiais. Deverá fornecer acesso íntegro aos relatórios, histórico de registros, notificações e arquivos digitalizados. A execução dos serviços ocorrerá mediante monitoramento diário, com envio imediato de alertas à Administração sempre que houver publicação relacionada ao Município de Leandro Ferreira/MG ou a seus advogados públicos, garantindo precisão, continuidade e rastreabilidade das informações.

7.4.1 Regime de Execução:

O regime de execução do contrato será: O serviço será executado sob **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a disponibilização contínua da plataforma de monitoramento, a captação diária das publicações e o envio imediato das notificações durante todo o período contratual. A contratada deverá garantir plena operacionalidade do sistema e suporte técnico sempre que necessário..

7.5. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.6. Da Sustentabilidade:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

7.7. Condições e especificações da garantia do serviço (fabricante,



garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do serviço.

7.8. Da Vistoria:

A empresa poderá realizar vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

08- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições de recebimento:

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma mensal, mediante verificação da efetiva prestação do monitoramento diário das publicações e do envio das notificações vinculadas ao Município de Leandro Ferreira/MG e aos seus advogados públicos.

O recebimento definitivo estará condicionado à comprovação de funcionamento contínuo, precisão das informações encaminhadas e atendimento às demandas da Administração, conforme especificações contidas neste documento.

8.2. Da Liquidação

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o vencimento; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão Contratante; o período respectivo de execução do objeto; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. Do Pagamento

O pagamento referente ao serviço de captação e monitoramento de publicações em Diários Oficiais será realizado de forma única e antecipada, no exercício financeiro de 2025, conforme programação orçamentária da



Administração. A prestação do serviço ocorrerá integralmente no exercício de 2026, conforme definido na Ordem de Serviço, permanecendo a empresa responsável por garantir a execução plena e contínua do objeto durante todo o período estabelecido

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.0 Habilitação Jurídica:

A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



E). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

F) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- m) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- n) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou



terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



- preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
 - t) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - u) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - v) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - w) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - x) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, considerando a natureza do objeto e com fundamento no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entende-se que a



contratação, por se tratar de serviço de baixa complexidade, prescinde da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), de Análise de Riscos e do Termo de Referência. As informações necessárias e suficientes à adequada instrução processual e à verificação da viabilidade da contratação encontram-se devidamente demonstradas nos documentos que integram este Documento, assegurando-se a segurança jurídica e a compatibilidade com o interesse público.

Ademais, no âmbito do Município de Leandro Ferreira/mg, o do Decreto Municipal nº 415, de 23 de janeiro de 2025, expressamente dispensa a obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como é o caso do presente procedimento.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Daniela Cristina Alves Rodrigues
Matrícula: 373-1
Cargo: Secretária Municipal
Telefone/E-mail: gabinete@leandroferreira.mg.gov.br

14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Nayara Maring Severino Gomes
Cargo: Procuradora Geral
Telefone/E-mail: 37 3277-1331

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda



Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira/MG, 19 de novembro de 2025.

Daniela Cristina Alves Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Leandro Ferreira/MG, ____/____/____.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeita Municipal